



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Gabinete do Vereador Gilberto Barreiro, 15 de Março de 2016.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame, do Projeto de Lei 7202/2016, que “**INSTITUI SANÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E TERRENOS BALDIOS QUE POSSIBILITEM A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Relator desta Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artº 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias que tratam desta referida Emenda ao Projeto de Resolução.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei se faz necessário, no intuito de impor a obrigatoriedade aos proprietários de todos os imóveis do Município em fazer a limpeza dos mesmos, aplicando multa pelo descumprimento desta lei e, sendo a limpeza feita pela Prefeitura, o custo será cobrado do proprietário.

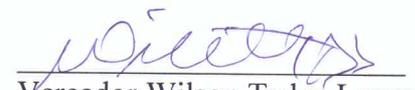
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto em Estudo.

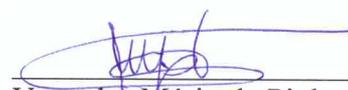
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a sua análise, **EXARA PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº7202/2016.**


Vereador Gilberto Guimarães Barreiro


Vereador Wilson Tadeu Lopes
Presidente


Vereador Mário de Pinho
Secretário